



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

*"Construindo Uma Nova História"*

*Comissão De Redação e Justiça*  
**PARECER NO PROJETO DE LEI 084/2018**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 084/2018 que dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de guarda volumes nas agências bancárias, localizadas no Município de Guarapari, foi protocolado no dia 02 de agosto de 2018 com o protocolo nº 1792/2018.

A proposta em questão esteve na 33ª Sessão Ordinária do dia 16 de agosto de 2018, sendo baixo as Comissões e fora remetida para esta Comissão em 22 de agosto de 2018, conforme determina o art. 37 c/c 40 do Regimento Interno.

O Presidente da Comissão encaminhou o projeto para o Relator, cabendo-nos, agora, manifestar acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria proposta.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do artigo 24 da Constituição Federal, estando ainda de acordo com o art. 37 do já citado Regimento, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 084 de 2018.

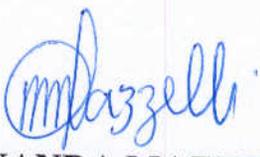
É o nosso parecer.

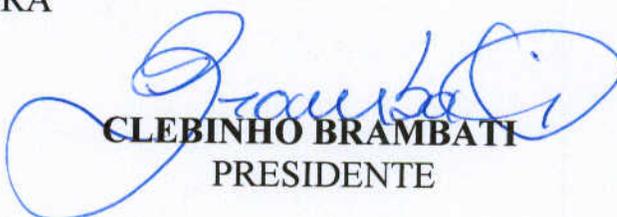
**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por unanimidade o parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 084/2018, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2018.

  
**ROSANGELA LOYOLA**  
RELATORA

  
**FERNANDA MAZZELLI**  
MEMBRO

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
PRESIDENTE